



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3958817/2026

PREGÃO ELETRÔNICO LICITAR DIGITAL ID 111835

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026		REMESSA TCE/PE: Nº 47/2026		PROCESSO SEI Nº 00023280-21.2025.8.17.8017	
OBJETO					
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO.					
VALOR ESTIMADO		CRITÉRIO DE JULGAMENTO TIPO DE CONTRATAÇÃO			
R\$ 338.667,50		MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE – MODO DE DISPUTA ABERTO-FECHADO			
FUNDAMENTO LEGAL	EXCLUSIVA ME/EPP?	COTA RESERVADA	EXIGE AMOSTRA?	REGISTRO DE PREÇOS?	
art. 28, I; art. 33, I da Lei 14.133/21	SIM	SIM	Catálogos, Manuais, Certificações e demais elementos de comprovação	SIM	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ		26/10/2026, ÀS 14H			
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS		26/10/2026, ÀS 14H			
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES		50,00			
PLATAFORMA		www.licitardigital.com.br			

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	ATÉ 2 (DUAS) HORAS, APÓS A CONVOCAÇÃO
OBSERVAÇÕES GERAIS: • LOTE 01 - COTA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO ME/EPP - R\$ 9.490,00 • LOTE 02 - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) - R\$ 247.443,96 • LOTE 03 - COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP - R\$ 81.733,54	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2026-NLCD

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratações Direta - NLCD, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO” GLOBAL DO LOTE, modo de disputa “ABERTO-FECHADO” a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, com o uso da Plataforma Licitar Digital, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, Ato nº 219/2025 TJPE, Decreto Estadual nº 54.700/2023, Decreto Estadual nº 45.140, de 19.10.2017, respectivas alterações via Decretos Executivos de nº. 45.568/2018 e nº. 48.648/2020, Decreto 57.002 de 24/07/2024, Instrução Normativa TJPE nº 06/2023, Ato nº 219/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/10/2026, às 14 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/10/2026, às 14 horas.
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Maria Claudinery Bezerra da Silva
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: LICITAR DIGITAL ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;h

- ❖ Anexo I – A: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ❖ Anexo I – B: MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- ❖ Anexo I – C: ESTIMATIVA DE PREÇOS
- ❖ Anexo I – D: PROPOSTAS

ANEXO II – Mapa Comparativo de Preços e Solicitação de Compra;

ANEXO III - Minuta Contratual.

ANEXO IV - Ata de Registro de Preços

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais Anexos, partes integrantes deste Edital.

1.3. Os produtos a serem registrados devem satisfazer às quantidades do quadro e especificações técnicas abaixo, assim como o serviço de garantia conforme descrito no Termo de Referência:

LOTE 01 - COTA EXCLUSIVA						
ITEM	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1	608549-0	Bucha de parede N7	UND	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
2	608550-4	Bucha para Gesso	UND	1600	R\$ 1,30	R\$ 2.080,00
3	602303-7	Parafuso Drywall Ponta de Agulha 3,5x35 mm	UND	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
4	608270-0	Parafuso para Bucha de Gesso	UND	1600	R\$ 0,35	R\$ 560,00
5	608271-8	Parafuso Philips N7	UND	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
6	329922-8	Fita Adesiva Dupla Face	UND	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 01						R\$ 9.490,00

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL						
ITEM	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1	496640-6	Caixa de Cabo UTP Cat5e	UND	188	R\$ 1.121,67	R\$ 210.873,96
2	166277-5	Conector RJ45 Cat5e	UND	4500	R\$ 3,68	R\$ 16.560,00

3	251056-1	Espelho Angular 3x3 com 2 saídas RJ45	UND	750	R\$ 26,68	R\$ 20.010,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 02						R\$ 247.443,96

LOTE 03 - COTA RESERVADA						
ITEM	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1	496640-6	Caixa de Cabo UTP Cat5e	UND	62	R\$ 1.121,67	R\$ 69.543,54
2	166277-5	Conector RJ45 Cat5e	UND	1500	R\$ 3,68	R\$ 5.520,00
3	251056-1	Espelho Angular 3x3 com 2 saídas RJ45	UND	250	R\$ 26,68	R\$ 6.670,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 03						R\$ 81.733,54

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação está estimada em R\$ 338.667,50 (trezentos e trinta e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) , dividida em 3 lotes, conforme indicado na Solicitação de Compras (Anexo II).

2.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **Projeto nº 20636**, fonte 0759240000, ação 4241, subação A592, rubrica 3.3.90.30.

3. DAS COMUNICAÇÕES

3.1. A comunicação entre os Licitantes e o Núcleo de Licitações e Compras Diretas - NLCD será realizada pelo sistema Licitar Digital.

3.1.1. Em caso de inoperabilidade do sistema, desde que de forma comprovada e justificada, a comunicação poderá ser realizada por meio do e-mail: **licita@tjpe.jus.br**.

3.1.2. O e-mail, quando enviado, deverá acrescentar no assunto: número do pregão; nome do pregoeiro; razão social da empresa, conforme modelo – **PE047.2026**.

3.1.3. Poderão ser utilizados, para contato com o Núcleo de Licitações e Contratações Direta, os telefones (81) **3182.0570/3182.0000** e o e-mail: **licita@tjpe.jus.br**.

3.2. Em caso de necessidade de comunicação com a LICITAR DIGITAL, esta deverá ocorrer através do site **www.licitardigital.com.br**, do telefone: **(31) 3191-0707** (*whatsapp*) ou do e-mail: **contato@licitar digital.com.br**.

3.3. Os interessados deverão adquirir o Edital pela internet, nos seguintes canais:

a) No site eletrônico do TJPE, **www.tjpe.jus.br** (Transparência > Licitações > Contratos e Instrumentos de Cooperação > Licitações); ou

b) No link: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>; ou

c) No site eletrônico do LICITAR DIGITAL, **www.licitardigital.com.br**

d) Através do PNCP no link <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

3.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada nos endereços eletrônicos previstos no item 3.3.

4. DA REFERÊNCIA DO TEMPO

4.1. Para todas as referências de tempo será considerado obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma plataforma e horário, salvo disposições em contrário.

5. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente credenciada no sistema Licitardigital.

5.1.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do site da Plataforma de Licitações da Licitardigital (**www.licitardigital.com.br**).

5.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.1.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.2.1. Poderão participar do certame os interessados que atenderem integralmente

às exigências estabelecidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s), inclusive no que se refere à documentação, desde que estejam devidamente credenciados na plataforma de licitações, cujo acesso se dá por meio do endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**

5.2.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da **Plataforma Licitar Digital**, através da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

5.2.3. Poderão participar deste certame Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais (MEI) e sociedades cooperativas equiparadas, que atendam a todas as exigências deste Edital e estejam devidamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que detenham atividade compatível com o objeto licitado.

5.2.4. Como condição para participação no pregão, a licitante deverá assinalar as seguintes declarações:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando

trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME/MEI () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

() Declaro que não possuo, no quadro societário desta empresa: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Art. 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com alterações trazidas pelas Resoluções CNJ nºs 09/2005, 21/2006, 181/2013 e 229/2016.

() Declaro que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

() Declaro que, em observância ao disposto no § 4º do artigo 3º da LC nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como comprovamos ter receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do mesmo diploma legal supra, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

() Declaro, em atendimento ao art. 4º, §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, que, no presente ano, não foram celebrados contratos com a Administração pública, cujos valores somados não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() Declaro que atendo às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

5.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.2.6. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante atesta o cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

5.2.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.2.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.2.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos do Art. 3º inciso II da Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o artigo;

- 5.2.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o Art. 3º, inciso II da LC 123/06;
- 5.2.7.5. cujo sócio ou titular de fato ou de direito seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do Art. 3º da LC 123/06;
- 5.2.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.2.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.2.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.2.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.2.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 5.2.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;
- 5.2.7.12. que tenha filial, sucursal, agência ou representação no exterior.
- 5.2.8. Não poderão participar desta licitação:
- 5.2.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) Anexo(s);
- 5.2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.2.8.3.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, na conformidade do subitem 5.6 do Termo de Referência.
- 5.2.8.4. Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção administrativa ou judicial que importe em suspensão, impedimento ou declaração de inidoneidade, inclusive aquelas impostas por organismos internacionais financiadores do projeto, quando aplicável.
- 5.2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.8.8.1. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.2.8.9. A vedação de que trata o item 5.2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.8.11. Pessoa física ou jurídica que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar o plano de recuperação deferido, cujo conteúdo certifique a existência de condições mínimas indispensáveis à execução do contrato;

5.2.8.12. Pessoa jurídica que tenham objeto social incompatível com o licitado;

5.2.8.13. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.2016 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça);

5.2.8.14. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos

projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.8.2. e 5.2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6. O disposto nos itens 5.2.8.2 e 5.2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao Edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, visando a homologação e a contratação.

5.7.2. Caberá à autoridade competente:

- a) indicar o provedor do sistema;
- b) solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;
- c) determinar a abertura do processo licitatório;
- d) decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- e) adjudicar o objeto e homologar o resultado da licitação;
- f) celebrar o contrato

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido por meio eletrônico, no Pannel de Licitações: **www.licitardigital.com.br** na aba Impugnação/Esclarecimento, em até 03 (três) dias úteis antes da data e hora fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações serão disponibilizadas, preferencialmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado até um dia útil anterior à data limite para abertura da sessão pública, no sistema Licitar Digital na aba Impugnação/Esclarecimento.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitar Digital, proposta de preços, em moeda nacional, com a descrição do objeto ofertado, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos.

7.2. A proposta deverá estar preenchida nos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo às especificações técnicas contidas no subitem 7 do Termo de Referência;
- c) Marca do produto ofertado.

7.3. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e respectivos Anexos.

7.4. Os preços deverão incluir todos os custos incidentes sobre o objeto.

7.5. Até o prazo para recebimento das propostas, indicado neste edital, será permitido aos licitantes retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

7.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, até o horário limite para o seu recebimento;

7.7. As propostas terão validade de, no **mínimo, 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração expressa.

7.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.8. Os documentos da proposta e habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados ao Pregoeiro e ao público somente após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA E PROCESSAMENTO DA SESSÃO

8.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o Pregoeiro a examiná-las.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida no sistema ou de sua desconexão.

8.4. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que:

- a) esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) apresente defeito capaz de dificultar o julgamento (preço, lote, item);
- c) contrarie as normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;
- d) preveja majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
- e) apresente uma segunda opção com custo adicional;
- f) contenha cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

8.4.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

8.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASES DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Durante a etapa de lances, os licitantes deverão observar o intervalo mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre os lances ofertados. Dessa forma, o sistema aceitará apenas lances que apresentem redução mínima de R\$ 50,00 em relação ao último lance registrado.

9.2.1. Os lances que não observarem o intervalo mínimo estabelecido serão automaticamente rejeitados pelo sistema eletrônico.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.7. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de **DISPUTA ABERTO-FECHADO**.

9.8. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, encerrado esse prazo, o Pregoeiro encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Após o transcurso de um período de tempo adicional de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Encerrados os prazos da etapa aberta de lances de que trata o item 9.8 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor do melhor lance e os autores dos lances com variação de preço de até 10% (dez por cento) em relação àquele possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10. Na oferta do lance fechado, as licitantes poderão optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar preço menor.

9.11. Não havendo pelo menos 3 (três) licitantes nas condições de que trata o subitem 9.9, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO DO LOTE.

9.13. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.14. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.15. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.16. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço **www.licitardigital.com.br**.

9.16.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte

e quatro) horas.

9.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas serão adotados os critérios de desempate, previstos item 10 deste Edital.

9.18. Finalizada a etapa de lances e definido a classificação das propostas a sessão será suspensa para ajuste da proposta de preços ao lance vencedor e envio da documentação de habilitação, conforme item 12.1 deste Edital.

9.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas em lei. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema, a data e horário para retomada do Pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os dispostos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, conforme nessa ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento - Decreto 11.430, de 08/03/2023;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.2. Esses critérios não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

10.3.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.3.1.2. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3.1.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.3.1.4. Havendo mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.3.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA CONVOCAÇÃO PROVISÓRIA

12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, a Pregoeira solicitará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, o encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO REDIGIDA, ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 13 e 14 DESTE EDITAL, até 02 (duas) horas seguinte ao término da sessão, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, mediante sistema LICITAR DIGITAL, no campo HABILITAÇÃO.

12.1.1. Excepcionalmente, quando houver instabilidade técnica no Sistema Licitar Digital ou mediante solicitação expressa do Pregoeiro, o envio da proposta ajustada e da documentação de habilitação poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico **licita@tjpe.jus.br**.

12.1.2. Os documentos recebidos digitalmente somente ficarão disponíveis aos demais participantes, quando do retorno da sua análise pelo setor demandante.

12.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de ajustar proposta e/ou anexar documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.1 será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.4. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE.

12.5. Constatada a existência de documentação vencida no CADFOR-PE, a licitante deverá providenciar a imediata atualização das certidões junto ao referido cadastro, por meio do envio da documentação atualizada para o endereço eletrônico gecad@sad.pe.gov.br e, após a regularização, comprovar perante o Núcleo de Licitações a efetiva atualização cadastral.

13. DA PROPOSTA

13.1. A proponente primeira classificada deverá apresentar proposta de preços, de acordo com o disposto no Termo de Referência e Anexos, além de cumprir os itens abaixo especificados para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante subitem 12.1 deste instrumento.

13.2. A proposta deverá ser apresentada digitalizada em forma clara na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

13.3. Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE. Em caso de assinatura eletrônica, a rubrica não é necessária.

13.4. Conter descrição clara e detalhada do objeto ofertado, conforme Termo de Referência e Anexos, contendo preço unitário e total do item e valor global/total do lote, readequado ao valor representado pelo lance vencedor, com quatro casas decimais, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

13.4.1. A proposta deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, incluindo a marca, o fabricante e suas características e especificações técnicas.

13.4.2. Para fins de julgamento, poderá ser solicitado documento comprobatório

de originalidade emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado.

13.5. A empresa proponente vencedora não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições da aquisição dos produtos ou de insuficiência de dados de informações.

13.6. A proposta deverá ainda observar as exigências do Termo de Referência.

13.7. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

13.9. DA SUSTENTABILIDADE

13.9.1 A licitante deve atender aos critérios de sustentabilidade conforme o subitem 19 do Termo de Referência.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

14.1.1. CADFOR via sistema e-fisco: <https://efisco.sefaz.pe.gov.br/>

14.1.2. Lista de Inidôneos consolidada com Portal de Transparência da União, Conselho Nacional de Justiça e Tribunal de Contas da União via link: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>;

14.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

14.1.5. Os documentos abaixo exigidos deverão ser encaminhados nos termos do subitem 12.1. deste Edital.

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

14.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.3. Cópia do documento pessoal do responsável (RG ou Habilitação) ou, em sendo o procurador, enviar cópia da procuração válida com cópia do documento pessoal (RG ou Habilitação).

14.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.3.1. Prova de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PCFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) (inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal (no que couber), comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

14.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

14.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

14.3.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, participantes da licitação deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE (ME ou EPP) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação negociação em relação ao preço, para posterior contratação.

14.3.6.3. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I - empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006.

II - empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) anualmente;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/2006.

14.3.7. A condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) contida no subitem 14.3.6.3 poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 81/2020, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Microempresa e Empresa de Pequena Porte, vinculada à Presidência da República.

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.4.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

14.4.1.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/>

14.4.1.2. A certidão descrita no subitem 14.4.1.1, somente é exigível quando a certidão negativa de Falência do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.4.1.3. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a

processos eletrônicos (Pje), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

14.4.1.4. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.4.1.4.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4.1.5. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

14.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa aptidão econômica da empresa para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

14.4.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na Sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal).

f) O Balanço patrimonial será exigido também do Microempreendedor individual – MEI, nos termos do art. 69, Inciso I, da lei n.14.133/2021 e Acórdão n.2586/2024 – Plenário TCU (Boletim de Jurisprudência TCU N.524).

14.4.3. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal, exceto aqueles extraídos do item 14.4.2.1 letra “e”.

14.4.4. A capacidade financeira da licitante será aferida, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) > 1$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) > 1$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} > 1$

ONDE:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

14.4.4.1. A licitante deverá demonstrar preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 14.4.4;

14.4.4.2. Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e os agentes de contratação reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

14.4.5. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, ou que apresentar Balanço de Abertura, deverá comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

14.4.6. Justificativa dos Índices Contábeis

14.4.6.1. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

14.4.6.2. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

14.4.6.3. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a) no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo);

b) no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).

14.4.6.4. Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

14.4.6.5. O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.

14.4.6.6. O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.

14.4.6.7 O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante + Passivo não Circulante, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo + Investimentos + Imobilizado + Intangível).

14.4.6.8. Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

14.4.6.9. Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.

14.4.6.10. O balanço patrimonial será exigido também do Microempreendedor Individual-MEI, nos termos do art. 69, Inc. I, da Lei 14.133/21 e Acórdão 2586/24 - Plenário TCU (BOLETIM DE JURISPRUDÊNCIA TCU nº 524).

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1. Nos termos do art. 67 da lei 14.133/2021, a LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma já forneceu mediante venda, produto compatível ao objeto licitado, na quantidade de no mínimo 25% do quantitativo a ser registrado;

14.5.1.1. O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TJPE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

14.5.1.1. Ao TJPE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

14.6.Documentos e Informações Complementares:

14.6.1. Os documentos encaminhados para habilitação Jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

14.6.2. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, consoante disposto no § 3º do art. 26 da Res.185/2006-TJPE.

14.6.3. A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos subitens 14.3.1, 14.3.2, 14.3.3, 14.3.4, 14.3.5, 14.3.6 e 14.4.1 podem ser supridas pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores - CADFOR-PE, emitido pela Gerência de Suporte às Compras, Contratos e Licitações – Unidade de Cadastro de Fornecedores/CADFOR, pertencente à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no referido CADASTRO conste o documento em substituição no prazo de validade.

14.6.4. Cadastro de Fornecedores do Estado (CADFOR-PE), tem atendimento ao público das 7h30 às 13h3, através dos telefones: (81) 3183.7862/7865/3182.7864 e pelo e-mail: **gecad@sad.pe.gov.br**

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. Para julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

15.1.1. Será admitido como critério de aceitabilidade a compatibilidade dos preços unitários ofertados da proposta, com os valores estimados e as especificações técnicas do objeto. Todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas no Termo de Referência, no Edital e seu(s) Anexo(s), para que não haja desclassificação da proposta.

15.2. O Pregoeiro promoverá a desclassificação das PROPOSTAS que não atendam às exigências do Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como aquelas com valores excessivos ou inexequíveis, em função do(s) valor(es) previamente estimado(s) pela Administração, observando-se no que couber, o art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

15.2.1. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

15.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado (unitários e global), exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.2.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, sem prejuízo da análise dos preços unitários.

15.2.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

15.2.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

15.2.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

15.3. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

15.3.1. Ocorrendo o disposto no item anterior, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e/ou Anexo(s), quando será declarada vencedora em sessão pública, previamente informada pelo Pregoeiro.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA

16.1. O Pregoeiro, ou autoridade a ele superior poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocadamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

17. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

17.1. Verificada a aceitabilidade da proposta e documentação de habilitação o Pregoeiro informará a data e horário para retomada do Pregão, para divulgação do resultado do certame.

17.2. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

17.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

17.4. Após Declarado Vencedor o objeto será adjudicado à licitante vencedora e homologado pela Autoridade competente.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento de propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser apresentadas ao Pregoeiro.

18.2.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor.

18.2.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1.2. Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.3. Após o registro da intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente.

18.4. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em 3 (três) dias úteis que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata, a todos os interessados dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item, fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.7. A Proponente desclassificada antes da disputa ou os que forem inabilitados antes da Declaração de Vencedor também poderão manifestar a sua intenção de interpor recurso neste momento.

18.8. Quando solicitado pelo Pregoeiro o recurso poderá ser encaminhado para o e-mail **licita@tjpe.jus.br**, no prazo do subitem 18.2. deste Edital.

18.9. A falta de manifestação de intenção de recorrer no prazo estabelecido no subitem 18.2.1, bem como o não envio peça recursal no prazo legal, importará na decadência do direito de recurso. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação do objeto do certame à licitante vencedora.

18.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

19. DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES

19.1. As obrigações estão disciplinadas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta Contratual (Anexo III)

19.2. A licitante vencedora deverá estar cadastrada, e em situação regular e atualizada, até a data da contratação, no sistema Corporativo E-Fisco do Estado de Pernambuco, cujas informações e procedimentos constam no site, em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 31.277, de 04 de janeiro de 2008.

19.2.1. A licitante vencedora que não estiver cadastrada no sistema deverá acessar o link para preenchimento do formulário do E-Fisco: <https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/132-cadastro-de-fornecedores>

19.2.2. O não atendimento aos subitens 19.2 e 19.2.1 acarretará a impossibilidade de empenhamento, sendo interpretado pela Administração como desistência da contratação, ensejando a consequente convocação dos remanescentes da licitação.

19.2.3. A empresa contratada deve manter a regularidade fiscal junto ao sistema do E-FISCO durante a vigência contratual, sob pena de impedimento de emissão da Nota de Empenho, que impossibilitará a consequente liquidação do débito por este Tribunal de Justiça, bem como aplicação de penalidades cabíveis.

19.3. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada, quando do momento da contratação, será convocada e terá no máximo de 05 (cinco) dias úteis, para firmar o acordo, comprometendo-se a fornecer o objeto na forma descrita neste Edital, seus Anexos e nas condições previstas na respectiva proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

19.4. A assinatura do contrato será eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), deste Tribunal de Justiça, através do LINK abaixo, a fim de efetuar o cadastramento do representante legal da futura c o n t r a t a d a :
https://www.tjpe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

19.5. Se a licitante vencedora, não atender ao subitem 19.4, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a declaração de um vencedor.

19.6. Subsistindo a situação prevista no item 19.5 ou havendo a contratação e por algum motivo está for rescindida, aplicar-se-á as penalidades previstas no Item 22 deste Edital, sem prejuízo daquelas constantes do item 20 do Termo de Referência.

19.7. O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no CADFOR importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

19.8. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração que habilite o seu representante a retirar a Nota de Empenho em nome da empresa.

19.9. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões, do valor inicial atualizado do contrato, nos limites estabelecidos no art.125 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

20.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções

aplicáveis, dentre outros;

20.4. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

20.5. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

20.6. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

20.7. O TJPE poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

20.8. A CONTRATADA deverá atuar de forma proativa em caso de falhas que venham a comprometer qualquer das especificações deste termo de referência, realizando ações preventivas e reativas para minimizar os impactos;

20.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

20.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

20.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

20.12. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação da qualidade e da conformidade do fornecimento realizado;

20.13. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

20.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a entrega dos bens com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

20.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da entrega dos bens em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

20.16. É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da entrega dos bens por ela realizada;

- 20.17. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da entrega dos bens;
- 20.18. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021;
- 20.19. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 20.20. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;
- 20.21. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;
- 20.22. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 20.23. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 20.24. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 20.25. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- 20.26. Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da entrega dos bens realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 20.27. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer

documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

20.28. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

20.29. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema E-Fisco, conforme previsto no item 19.2 deste Edital é condição para a contratação e pagamento.

21.2. 3.3.3. Após o ateste da nota fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do respectivo ateste, conforme as presvisões do Item 18 do Termo de Referência (Anexo I);

21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

21.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

21.6. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

21.7. Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação do orçamento estimado, **11/09/2026**

(Id. 3910657) , utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro.

22. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

22.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

22.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato;

22.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

22.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

22.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

22.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5. fraudar a licitação;

22.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

22.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

22.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e

criminal:

22.2.1. Multa;

22.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

22.3. As sanções previstas nos itens 22.2.2 e 22.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

22.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

22.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 22.1.1 deste edital;

22.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos subitens 22.1.2 e 22.1.3. deste edital;

22.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos subitens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9 deste edital.

22.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

22.5.1. No cometimento da infração prevista no item 22.1.1: de 6 a 12 meses;

22.5.2. No cometimento da infração prevista no item 22.1.2: até 6 meses;

22.5.3. No cometimento da infração prevista no item 22.1.3: de 12 meses a 18 meses.

22.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9: de 03 a 6 anos.

22.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 22.5 e 22.6 deverão ser observadas:

22.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

22.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

22.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

22.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

22.9. As penalidades previstas nos itens 22.2.2. e 22.2.3 deverão ser registradas no CADFOR-PE, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

22.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

22.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

22.12. Quanto as sanções da fase contratual estarão dispostas na Minuta Contratual (Anexo III do Edital).

23. DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

23.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

23.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

23.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023;

23.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata;

23.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

24. DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado o resultado da licitação, o Tribunal de Justiça de Pernambuco/TJPE convocará a proponente vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV), através do link: https://www.tjpe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

24.2. Após convocação, a ATA deverá ser devolvida devidamente assinada eletronicamente, na conformidade do subitem 24.1 deste edital, no prazo máximo

de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito de ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas no item 22 deste edital.

24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a vencedora obriga-se a fornecer os objetos nela registrados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e na sua proposta apresentada.

24.4. A Ata de Registro de Preços - ANEXO IV, implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, cumpridos os requisitos de publicidade.

24.4.1. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, enseja a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

24.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurada a licitante vencedora a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24.6. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU A CONTRATAR com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

24.7. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

24.8. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

24.9. A celebração da Ata de Registro de Preços não obriga o TJPE a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando o FORNECEDOR obrigado a aceitar supressões de até 100% (cem por cento) dos itens registrados.

24.10. O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme disposto no Anexo IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 82, VII da 14.133/2021.

24.11. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme disposto no Anexo IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 82, VIII da 14.133/2021

24.12. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas

consequências estão regidas no Anexo IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24.13. A previsão de formação de cadastro de reserva consta na Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

24.14. Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes situações, bem como conforme consta na Ata de Registro de Preços (Anexo IV):

I - Ocorrência de força maior, caso fortuito ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

II - Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - proposta superveniente do detentor da ata para redução dos preços registrados; e

IV - Aplicação de reajustamento sobre os preços registrados.

24.15. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPE convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Aceita a redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos participantes e aderentes que tiverem contratos derivados da respectiva ata para que negociem formalmente a revisão dos preços contratados, avaliando a viabilidade de manutenção da contratação no caso de recusa da contratada.

b) A recusa do detentor em reduzir seus preços aos valores praticados no mercado implicará o cancelamento, parcial ou integral, do registro de preços e a liberação do detentor da ata quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

c) Na hipótese da alínea “b”, o TJPE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata com os preços reduzidos conforme valores de mercado.

24.16. As condições para alteração de preços registrados serão gerenciadas conforme disposto no Anexo IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24.17. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

24.17.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto a SAD, através do e-mail: **sad.secretaria@tjpe.jus.br** com as documentações exigidas no subitem 10.1 da ARP, com título "Solicitação de Adesão a ARP nº XX/2026", para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

24.17.2. Caberá a licitante vencedora, observadas as condições estabelecidas na ATA, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos quantitativos registrados,

desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

24.17.3. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por Órgãos não participantes, caso o Órgão Gerenciador admita adesões, observados os seguintes limites:

a) a adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

b) a soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, quando exigido pela Administração, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do §2º art. 59 da lei nº 14.133/2021.

25.5. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

25.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Todas as informações e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes, por qualquer meio que comprove o recebimento mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico, disponível no site www.tjpe.jus.br ou, ainda, no site do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br.

25.8. Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas.

25.9. Após o encerramento da sessão pública e declaração da vencedora do certame, a ata será disponibilizada na internet para acesso livre.

25.10. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, bem como a subcontratação do fornecimento do objeto, em razão do baixo vulto e da simplicidade do objeto licitado (art. 15 e art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

25.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.12. Conforme art. 169 da Lei nº. 14.133/2021, todas as etapas dessa licitação se submetem as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação e, além de estarem subordinadas ao controle social, sujeitam-se às linhas de defesa, assim como aos critérios da fiscalização e controle contidos nos arts.170 e 171 da Lei nº 14.133/2021.

25.13. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

25.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s) será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife (PE), drs.

Maria Claudinery Bezerra

Pregoeira/Agente de Contratação - NLCD



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLAUDINERY BEZERRA DA SILVA, Pregoeiro(a)**, em 07/10/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3958817** e o código CRC **E0B25571**.



TR-NGA – 21/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SETEMBRO / 2026



SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	4
2.	DA JUSTIFICATIVA.....	4
3.	ALINHAMENTO ESTRATÉGICO	6
4.	DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.....	6
5.	CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO.....	6
6.	DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	7
7.	DA NATUREZA DOS PRODUTOS	7
8.	JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO	11
9.	COTA RESERVADA/EXCLUSIVA	12
10.	DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS.....	12
11.	DA PROPOSTA COMERCIAL	12
12.	GARANTIA CONTRATUAL.....	13
13.	DA HABILITAÇÃO TÉCNICA	14
14.	DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA	14
15.	DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA	14
16.	DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
17.	DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	18
18.	DO PAGAMENTO.....	21
19.	DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	21
20.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
21.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	22
22.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	23
23.	DOS ANEXOS	24



ANEXO I – A MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	26
ANEXO I – B DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE	31
ANEXO I – C ESTIMATIVA DE PREÇO	32



ANEXO I

TR – NGA – 21 / 2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CABEAMENTO ESTRUTURADO**, através de Sistema de Registro de Preço, para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas neste documento para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

2. DA JUSTIFICATIVA

Em 2022, o TJPE formalizou as Atas de Registro de Preço nº 35, 37, 38 e 39/2022, destinadas à aquisição de materiais necessários para a manutenção e expansão da rede lógica institucional. As referidas atas permaneceram vigentes até dezembro de 2023, ocasião em que foi realizado o último pedido de fornecimento com base nesses registros.

Findo o prazo de vigência das atas anteriores, a presente solicitação de aquisição de materiais tem por finalidade assegurar o atendimento contínuo às demandas de manutenção corretiva e expansiva da infraestrutura de rede lógica do TJPE. Considerando-se a ampla capilaridade das unidades judiciárias no Estado — distribuídas entre a capital e diversos municípios do interior —, torna-se essencial garantir a disponibilidade de insumos padronizados e de qualidade, de modo a viabilizar a execução dos serviços de forma eficaz, célere e segura.

A indisponibilidade desses materiais compromete diretamente a agilidade e a qualidade dos serviços de suporte técnico, podendo ocasionar interrupções no funcionamento das unidades, com impactos negativos no atendimento ao público, na tramitação dos processos judiciais e na comunicação interna entre equipes.

Nesse contexto, a aquisição dos referidos materiais revela-se imprescindível para a continuidade das atividades institucionais, bem como para atender à crescente demanda por reestruturação e ampliação da rede lógica, resultante da evolução tecnológica e da necessidade de adaptação dos ambientes físicos das unidades judiciais.



Diante do atual cenário, em que a comunicação eletrônica e a operação de sistemas informatizados são elementos centrais para a prestação jurisdicional eficiente, a infraestrutura de rede configura-se como um pilar estratégico para o desempenho institucional. Assim, é evidente a necessidade de investimentos contínuos na manutenção e modernização dessa infraestrutura, garantindo condições técnicas adequadas para que os serviços do Tribunal sejam prestados com excelência, segurança, modernidade e alinhamento às diretrizes de transformação digital do Poder Judiciário brasileiro.

Este documento baseia-se nos Estudos Técnicos Preliminares id. 3640481 do SEI nº 00023280-21.2025.8.17.8017

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.2.1 Assegurar que os materiais adquiridos serão adequados para sua utilização no ambiente do TJPE.
- 2.2.2 Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais no PJPE. Trata-se de recursos de comunicação e rede de dados que forneçam apoio à execução das atividades de serviço de prestação de justiça nas unidades judiciais, bem como das atividades estratégicas relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público por meio da implementação das políticas públicas;
- 2.2.3 Prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos no PJPE. Essa funcionalidade está ligada ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o Estado, na qualidade de detentor dos bens e interesses públicos, não pode parar, caso contrário, estaria deixando de defender ou representar a coletividade de nossa sociedade;

2.2. BENEFÍCIOS DA AQUISIÇÃO

- 2.2.4 Dentre os principais benefícios podemos listar:
 - 2.2.4.1 Prover recursos e ferramentas de TIC alinhadas às necessidades corporativas;
 - 2.2.4.2 Garantir o contínuo aumento da eficiência e da produtividade da força de trabalho, através da disponibilização de ferramentas de trabalho adequadas às necessidades
 - 2.2.4.3 Minimizar o impacto na produtividade dos usuários, assegurando o pleno funcionamento da rede de dados do TJPE, a qual é essencial para a execução das atividades em todas as suas unidades;



3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- 3.1. A contratação está alinhada com o Objetivo Estratégico: Fortalecer a estratégia nacional de TIC e a Proteção de Dados, conforme o Plano Estratégico 2021 – 2026 do TJPE publicado em: <https://www.tjpe.jus.br/web/transparencia/gestao/planejamento-estrategico/planos-estrategicos/pe-2021-2026>.

4. DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A proposta orçamentária para esta aquisição é 2025.2.126.0992.4241.025.12.

5. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Considerando os padrões de desempenho e qualidade, objetivamente definidos neste termo, por meio de especificações usualmente encontradas no mercado, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, sem alocação de mão de obra;
- 5.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021);
- 5.3. A vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021);
- 5.4. O objeto desta contratação enquadra-se como Solução de TIC, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, na Resolução CNJ nº 468/2022, bem como na Instrução Normativa TJPE nº 06/2023;
- 5.5. Será admitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à presente ata de registro de preços (art. 86, §2º da Lei 14.133/2021), respeitados os limites definidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 54.700/2023;
- 5.6. Ficam vedadas nesse certame a participação de empresas em consórcio e a subcontratação do fornecimento do objeto em razão do baixo vulto e da simplicidade do objeto licitado (art. 15 e art. 122 da Lei nº 14.133/2021);
- 5.7. A presente contratação será processada por Sistema de Registro de Preços, em razão da necessidade recorrente de aquisição do bem, com entregas parceladas e sob demanda, durante
-



a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, observando-se, quanto ao prazo de vigência da ata, o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, modo de disputa conforme edital, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

7. DA NATUREZA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos a serem registrados devem satisfazer às quantidades do quadro e especificações técnicas abaixo, assim como o serviço de garantia conforme descrito neste termo de referência:

LOTE 01 (EXCLUSIVO ME/EPP)			
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE MÁXIMA	EFISCO
1	Bucha de parede N7	5000	608549-0
2	Bucha para Gesso	1600	608550-4
3	Parafuso Drywall Ponta de Agulha 3,5x35 mm	2000	602303-7
4	Parafuso para Bucha de Gesso	1600	608270-0
5	Parafuso Philips N7	5000	608271-8
6	Fita Adesiva Dupla Face	30	329922-8

LOTE 02 (COTA PRINCIPAL)			
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE MÁXIMA	EFISCO
1	Caixa de Cabo UTP Cat5e	188	496640-6
2	Conector RJ45 Cat5e	4500	166277-5
3	Espelho Angular 3x3 com 2 saídas RJ45	750	251056-1



LOTE 03 (COTA RESERVADA)			
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE MÁXIMA	EFISCO
1	Caixa de Cabo UTP Cat5e	62	496640-6
2	Conector RJ45 Cat5e (MACHO)	1500	166277-5
3	Espelho Angular 3x3 com 2 saídas RJ45	250	251056-1



7.2. ITEM 1 – LOTE 01- BUCHA DE PAREDE N7

- A. Bucha sem aba em nylon;
- B. Furo de diâmetro 7 mm;
- C. Comprimento de 30 mm;
- D. Com bloqueio anti-rotação;
- E. Para fixar canaletas de PVC em paredes de alvenaria.
- F. Garantia: **3 meses**

7.3. ITEM 2 – LOTE 01- BUCHA PARA GESSO

- A. Bucha de fixação Fly;
- B. Compatível com parafusos de 4,5 X 45mm;
- C. Garantia integral de no mínimo **3 meses**;

7.4. ITEM 3 – LOTE 01- PARAFUSO DRYWALL PONTA DE AGULHA

- A. Auto Atarraxante;
- B. Ponta de Agulha;
- C. Rosca Inteira;
- D. Cabeça chata;
- E. Fenda Philips;
- F. Tamanho 3,5 X 35 mm;
- G. Garantia integral de no mínimo **3 meses**;

7.5. ITEM 4 – LOTE 01- PARAFUSO PARA BUCHA DE GESSO

- A. Auto Atarraxante;
- B. Fenda Philips;
- C. Cabeça de chata;
- D. Rosca parcial;
- E. Tamanho no mínimo 35 mm compatível com a bucha do item 1;
- F. Garantia integral de no mínimo **3 meses**;



7.6. ITEM 5 – LOTE 01- PARAFUSO PHILIPS N7

- A. Auto Atarraxante;
- B. Fenda Philips;
- C. Cabeça de Panela;
- D. Rosca inteira;
- E. Tamanho no mínimo 35 mm compatível com a bucha do item 1;
- F. Garantia integral de no mínimo 3 meses;

7.7. ITEM 6 – LOTE 01- FITA ADESIVA DUPLA FACE

- A. Adesivo Acrílico;
- B. Liner protetivo em polietileno;
- C. Tamanho mínimo 19 mm X 20 m
- D. Garantia integral de no mínimo 3 meses;



7.8. ITEM 1 – LOTE 02 e 03- CAIXA DE CABO UTP CAT5e

- A. Categoria 5e, 24AWG x 4p;
- B. 100% composto por condutores sólidos de cobre nu;
- C. Capa externa em PVC com classe de Flamabilidade CM;
- D. Obedecendo aos requisitos das normas ANSI/EIA/TIA-568-B.2 e ISO/IEC 11801;
- E. Atendam às normas IEC 60332-3 e NBR 14705;
- F. Diretiva RoHS;
- G. Homologado pela ANATEL, Certificação UL;
- H. Caixa com 305m na cor azul.
- I. Garantia integral de no mínimo 3 meses;

7.9. ITEM 02 – LOTE 02 e 03- CONECTOR RJ45 CAT5e

- A. Categoria 5e;
- B. Material em termoplástico transparente UL 94V-0;
- C. Contatos em bronze fosforoso com níquel e banhados a ouro;
- D. Garantia integral de no mínimo 3 meses;

7.10. ITEM 03 – LOTE 02 e 03- ESPELHO ANGULAR 3X3 COM 2 SAÍDAS RJ45

- A. Duas saídas;
- B. Termoplástico de alto impacto não propagante a chama;
- C. Cor branca;
- D. Com suporte para encaixe de conector RJ45 fêmea;
- E. Conector RJ45 fêmea;
- F. Garantia integral de no mínimo 3 meses;

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 8.1. A contratação foi dividida em 3 (três) lotes por se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a Administração Pública. A formação dos lotes considerou a natureza e a especificidade dos itens, de modo a agrupar materiais com características semelhantes e finalidades correlatas, facilitando o atendimento às necessidades do órgão de forma mais eficiente.
 - 8.2. Tal divisão permite ampliar a concorrência, possibilitando a participação de um número maior de fornecedores especializados em determinados grupos de itens, promovendo a
-



competitividade e evitando a concentração de mercado. Além disso, contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas, com preços mais justos, reforçando o princípio da economicidade.

9. COTA RESERVADA/EXCLUSIVA

- 9.1. Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006, o Lote 01 será destinado exclusivamente à participação de Microempresas — ME e Empresas de Pequeno Porte — EPP; o Lote 02 corresponderá à cota principal; e o Lote 03 corresponderá à cota reservada às ME/EPP.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

- 10.1. Os produtos deverão ser fornecidos com garantia pelo período de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
- 10.2. Prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens;
- 10.3. Antes de realizar a substituição por modelo diferente, a CONTRATADA deverá submeter o modelo e especificações técnicas para a CONTRATANTE autorizar previamente.
- 10.4. No evento de uma troca técnica, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal do novo produto para a Unidade de Gestão de Ativos (UGAT) da SETIC, contendo o modelo e nº de série do equipamento.
- 10.5. A Unidade de Gestão de Ativos (UGAT) fica localizada na Av. Des. Guerra Barreto, s/n. Ilha Joana Bezerra CEP 50090-700 (Fórum Des. Rodolfo Aureliano da Silva) Tel.: (0xx81) 3181.0719.
- 10.6. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.
- 10.7. A movimentação dos materiais, bens ou produtos entre localidades NÃO exclui a garantia.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 11.1. As propostas serão consideradas pelo menor preço global por lote, e deverão:
- 11.2. Conter descrição detalhada de todos os itens que compõem a solução apresentada para o(s) objeto(s) proposto(s), atendendo aos quantitativos e as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência e em seus anexos, incluindo marca (ou part number) do material;
- 11.3. Conter o preço individual e global de todos os itens, inclusas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente, visando futuras inclusões ou exclusões que se fizerem necessárias, dentro da legislação em vigor;



- 11.4. Possuir validade mínima de 90 dias;
- 11.5. Conter documentação técnica oficial do fabricante do equipamento ofertado seja em meio eletrônico ou materializada em papel, não sendo aceitas declarações do fabricante como comprovação das exigências;
- 11.6. A LICITANTE deverá indicar em qual parte de sua documentação estão comprovados as exigências dos serviços de garantias e o detalhamento das características mínimas exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 11.7. A não comprovação das características exigidas será causa de desclassificação da LICITANTE;
- 11.8. Não serão aceitos materiais, bens ou produtos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante até a data da abertura das propostas;
- 11.9. Não será aceita a inserção de qualquer componente que não tenha sido fornecido e instalado pelo fabricante do equipamento em seu processo fabril, inserção de itens não homologados de terceiros ou a utilização de componentes diferentes para a realização de uma mesma função;
- 11.10. A LICITANTE deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços que atenda na íntegra às especificações constantes neste Termo de Referência. Caso haja descrição complementar do objeto, deverá ser utilizado o campo próprio/respectivo, para declarar marca e modelo ofertado e suas especificações claras e bem detalhadas com dados técnicos e/ ou características suficientes para análise do pleno atendimento;
- 11.11. É vedado o preenchimento destes com dados aleatórios, conforme edital, e outros termos que dificultem e/ou impeçam a análise do pleno atendimento, sob pena de desclassificação da proposta;
- 11.12. Deverá ser apresentada junto à proposta comercial, documentação comprobatória de que o equipamento e todos seus componentes/periféricos terão garantia em todo estado de Pernambuco, conforme exigido no item 10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS;
- 11.13. O fabricante poderá ser diligenciado a validar a compatibilidade dos itens e as declarações apresentadas, de modo a validar as condições de garantia existentes;
- 11.14. Um modelo referencial de proposta comercial está disposto no ANEXO I – A.

12. GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. Não será exigida a garantia contratual expressa no art. 96 da Lei 14.133/2021.



13. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. Nos termos do art. 67 da lei 14.133/2021, a LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma já forneceu mediante venda, produto compatível ao objeto licitado, na quantidade de no mínimo 25% do quantitativo a ser registrado;
- 13.1.1 O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TJPE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;
- 13.1.2 Ao TJPE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

14. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA

- 14.1. Considerando que os requisitos técnicos do objeto podem ser aferidos por meio de documentação oficial do fabricante, catálogos, manuais, certificações e demais elementos objetivos de comprovação, entende-se desnecessária a exigência de amostra ou de teste de conformidade na fase de julgamento, evitando-se restrição indevida à competitividade e simplificando-se a instrução do certame, sem prejuízo da verificação da conformidade por ocasião do recebimento do objeto.

15. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA

- 15.1. O prazo para entrega será de no máximo 45 dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela SETIC - TJPE;
- 15.1.1 Os produtos serão recebidos, em caráter provisório, no Galpão do Depósito de Patrimônio do TJPE situado a BR 101 SUL, Km 80 - Prazeres - CEP: 54335-000 (Área da SETIC). Telefone para contato: (81) 3181-0718/ 0719;
- 15.1.2 O setor responsável lavrará o Termo de Recebimento Provisório e realizará as medidas necessárias à verificação da originalidade e conformidade dos acessórios e itens exigidos neste Termo de Referência;
- 15.1.3 Após a análise e aprovação dos produtos, será emitido em até 15 dias úteis o Termo de Recebimento Definitivo;
- 15.2. A licitante contratada deverá entregar os produtos observando as exigências de configuração mínima apresentadas neste Termo de Referência;
- 15.3. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo a documentação técnica;



- 15.4. Caso o equipamento seja de origem importada, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno, ou diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;
- 15.5. As prorrogações para a entrega dos materiais só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo TJPE;
- 15.6. A CONTRATADA deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência;
- 15.7. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentem defeitos, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente desse atraso;
- 15.8. Os materiais deverão ser novos, sem qualquer tipo de uso anterior, entregues devidamente identificados, acondicionados de forma apropriada e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, em perfeitas condições de uso, sob pena de não recebimento;
- 15.9. No ato da entrega dos materiais, deverão ser fornecidos, quando aplicáveis, os manuais técnicos, documentos e demais informações do fabricante necessárias à sua adequada utilização;
 - 15.9.1 Não serão aceitas cópias dos documentos descritos no item acima, apenas os documentos originais;
 - 15.9.2 A documentação técnica poderá ser entregue em meio eletrônico, em mídia oficial do fabricante ou disponibilizados para download em site oficial do fabricante em endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA;
 - 15.9.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela conformidade e qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo de garantia.
- 15.10. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, e atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- 15.11. Para cada solicitação de fornecimento deverá ser emitida Nota Fiscal contendo a descrição dos produtos, quantidades, marca/modelo ou identificação equivalente, e número de série quando aplicável;
- 15.12. No ato da entrega de cada parcela, a licitante vencedora deverá emitir documento de declaração de garantia, informando que os referidos produtos estão cobertos por garantia



conforme as condições descritas no Item 10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS, deste Termo de Referência.

16. DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados;

16.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos na IN 06/2023

16.3. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.3.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de fornecimento de bens ou aquisição de materiais, nas seguintes situações:

16.3.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.3.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento dos preços registrados, observar-se-á o disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.3.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.3.6 Poderá ocorrer revisão contratual ou reajustamento em sentido estrito, conforme hipóteses previstas na legislação vigente.

16.3.7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.3.8 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



- 16.3.9 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 16.3.10 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 16.3.11 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 16.3.12 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.3.13 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 16.3.14 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 16.3.15 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata.
- 16.3.16 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 16.3.17 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora poderá proceder com o cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.3.18 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



16.3.19 Os efeitos financeiros da contratação, será conforme execução do contrato.

17. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 17.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 17.4. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 17.5. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;
- 17.6. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 17.7. O TJPE poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 17.8. A CONTRATADA deverá atuar de forma proativa em caso de falhas que venham a comprometer qualquer das especificações deste termo de referência, realizando ações preventivas e reativas para minimizar os impactos;
- 17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);



- 17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 17.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico designado deverá acompanhar a qualidade e a conformidade dos bens fornecidos, intervindo para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 17.12. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação da qualidade e da conformidade do fornecimento realizado;
- 17.13. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;
- 17.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a entrega dos bens com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 17.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da entrega dos bens em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 17.16. É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da entrega dos bens por ela realizada;
- 17.17. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da entrega dos bens;
- 17.18. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade da entrega dos bens, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021;
- 17.19. A conformidade dos materiais fornecidos deverá ser verificada com base nas especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, considerando, quando aplicável, marca, modelo, quantidade, características e demais especificações técnicas exigidas;



- 17.20. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;
- 17.21. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;
- 17.22. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 17.23. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 17.24. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 17.25. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- 17.26. Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da entrega dos bens realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 17.27. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 17.28. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



- 17.29.A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, mediante Nota de Empenho e após a data de apresentação da nota fiscal, acompanhada do termo de recebimento, atestado pelo setor competente;
- 18.2. O ateste da nota fiscal será realizado em até 5 dias úteis após apresentação da mesma;
- 18.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, que não tiverem expressamente ressalvados, com a indicação das respectivas alíquotas;
- 18.4. Os pagamentos serão efetuados em até 20 dias após ateste da nota fiscal.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 19.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber;
- 19.2. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados à diretriz do art. 5 da Lei 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;
- 19.3. A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:
- a) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - b) Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - e) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
 - f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
 - h) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;



- i) Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências do TJPE.

19.4. A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no ANEXO I - B deste Termo de Referência, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta;

19.5. A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Considerando as características do objeto a ser contratado e a inexistência de peculiaridades que demandem sanções complementares às já previstas na legislação vigente, não se faz necessária a previsão de penalidades adicionais no presente Termo de Referência, devendo ser observadas tão somente aquelas constantes do edital e da minuta contratual.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Executar de acordo com sua proposta, normas legais, ato convocatório e cláusulas do contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das suas obrigações;

21.2 Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venham a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

21.3 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrentes de fabricação;

21.4 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

21.5 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação durante todo o prazo contratual;



- 21.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no local indicado pelo TJPE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 21.7 Efetuar as correções de defeitos, falhas e/ou imperfeições de qualquer natureza, detectadas pelos gestores ou seus substitutos legais, responsabilizando-se pelas despesas com o transporte de coleta e entrega do material defeituoso;
- 21.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, sobre os materiais, bens ou produtos ofertados;
- 21.9 Entregar os materiais, bens ou produtos, obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados;
- 21.10 Garantir por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contra quaisquer defeitos de fabricação, peças e componentes, conforme item 10 deste Termo de Referência;
- 21.11 A empresa estará obrigada a cumprir durante a vigência do contrato os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência, bem como as ofertadas em sua proposta.
- 21.12 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações
- 21.13 Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1 Rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 22.2 Convocar o fabricante para validar a compatibilidade dos itens, declarações e/ou certidões apresentadas, de modo a comprovar a autenticidade dos documentos;
- 22.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 22.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais, bens ou produtos fornecidos, para imediata substituição;
- 22.5 Acompanhar o fornecimento do objeto deste instrumento, por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, atestando ao final o recebimento deste;



- 22.6 Receber os produtos de forma provisória, para que possam ser avaliadas suas características e condições de funcionamento. As prorrogações para a entrega dos materiais só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo CONTRATANTE;
- 22.7 Rejeitar automaticamente os produtos caso sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, não sendo interrompida a contagem dos prazos de entrega, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do atraso;
- 22.8 O TJPE obriga-se a promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização do TJPE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos;
- 22.8.1 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

23. DOS ANEXOS

23.1 São partes integrantes desse Termo de Referência, os seguintes Anexos:

- ❖ ANEXO I – A: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ❖ ANEXO I – B: MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- ❖ ANEXO I – C: ESTIMATIVA DE PREÇOS



Recife, 11 de junho de 2026.


Emerson Ferreira da Silva
Núcleo de Gestão de Aquisição de TIC
Mat.: 189249-5



ANEXO I – A

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, através de Sistema de Registro de Preços, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia, para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme especificações abaixo, e demais condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº XX/202X e seus anexos.



LOTE 01 - COTA EXCLUSIVA (ME/EPP)				
ITEM	OBJETO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bucha de parede N7	5000		
2	Bucha para Gesso	1600		
3	Parafuso Drywall Ponta de Agulha 3,5x35 mm	2000		
4	Parafuso para Bucha de Gesso	1600		
5	Parafuso Philips N7	5000		
6	Fita Adesiva Dupla Face	30		
LOTE 02 - COTA PRINCIPAL				
ITEM	OBJETO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa de Cabo UTP Cat5e	188		
2	Conector RJ45 Cat5e	4500		
3	Espelho Angular 3x3 com 2 saídas RJ45	750		



LOTE 03 - COTA RESERVADA				
ITEM	OBJETO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa de Cabo UTP Cat5e	62		
2	Conector RJ45 Cat5e	1500		
3	Espelho Angular 3x3 com 2 saídas RJ45	250		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: () dias, contados da data de sua apresentação.

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TJPE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) do TJPE e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:
 - empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área do TJPE com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
 - empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
 - empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;



- autoridade do TJPE hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

3. Que não tem e que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) do TJPE que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança ou com dirigente(s) do TJPE:

- em área do TJPE com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação e/ou contrato;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF



INSTRUÇÕES:

1. A LICITANTE deverá preencher os valores correspondentes ao(s) lote(s) ao(s) qual(is) irá participar na disputa de lances deste certame.
2. A PROPOSTA DE PREÇO corresponde ao VALOR GLOBAL que representa o valor que será considerado para o julgamento da proposta.
3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser preenchida conforme modelo acima, em arquivo único, e de acordo com todas as orientações adicionais dispostas no item DA PROPOSTA COMERCIAL deste Termo de Referência;
4. Todos os valores presentes na PROPOSTA COMERCIAL devem estar em Real Brasileiro (BRL) e não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavos que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se, sumariamente, a fração remanescente.



ANEXO I – B

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

Empresa		
CNPJ		Inscrição Estadual
Endereço		
Cidade		Estado
CEP	Telefone	E-mail Institucional
Representante Legal		

DECLARO, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurado pelo Processo nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes, quando solicitadas, como requisito para habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa
(Nome legível)
CPF nº:



ANEXO I – C

ESTIMATIVA DE PREÇO

A fim de verificar o valor máximo estimado para esta contratação, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Instrução Normativa nº 06/TJPE, de fevereiro de 2023, segue abaixo a estimativa de preços realizada por meio de pesquisa direta de mercado com empresas especializadas na venda dos materiais descritos neste Termo de Referência.

A pesquisa de preços foi conduzida considerando as exigências técnicas delineadas na Especificação Técnica Padronizada — ETP, refletidas posteriormente neste Termo de Referência — TR, observando-se os quantitativos, as descrições dos itens e a divisão por lotes. Para tanto, foram analisadas três cotações: Cotação 1 — Hidrelétrica; Cotação 2 — A3/Solution; e Cotação 3 — Concabos.

Durante a análise comparativa, verificou-se significativa variação entre os valores apresentados pelas empresas, especialmente no Lote 01. Para esse lote, os valores totais cotados foram de R\$ 9.490,00 pela Hidrelétrica, R\$ 33.807,60 pela A3/Solution e R\$ 5.405,60 pela Concabos. Considerando o menor e o maior valor apresentados, observa-se uma variação de aproximadamente 525,42%. Em relação à mediana do lote, a proposta da Concabos ficou 43,04% abaixo, enquanto a proposta da A3/Solution ficou 256,24% acima.

No Lote 02, os valores totais cotados foram de R\$ 223.425,80 pela Hidrelétrica, R\$ 247.443,96 pela A3/Solution e R\$ 290.930,00 pela Concabos. A variação entre o menor e o maior valor foi de aproximadamente 30,21%. Em relação à mediana, a proposta da Hidrelétrica ficou 9,71% abaixo, enquanto a proposta da Concabos ficou 17,58% acima.

No Lote 03, os valores totais cotados foram de R\$ 73.739,20 pela Hidrelétrica, R\$ 81.733,54 pela A3/Solution e R\$ 96.270,00 pela Concabos. A variação entre o menor e o maior valor foi de aproximadamente 30,56%. Em relação à mediana, a proposta da Hidrelétrica ficou 9,78% abaixo, enquanto a proposta da Concabos ficou 17,79% acima.



Diante da variação identificada, especialmente no Lote 01, optou-se pela utilização da mediana dos preços totais por lote como método estatístico para definição do valor máximo estimado da contratação. A adoção da mediana mostra-se mais adequada ao caso concreto, pois reduz a influência de valores extremos e proporciona uma estimativa mais equilibrada e representativa do comportamento dos preços pesquisados.

Assim, considerando a mediana dos preços totais por lote, o valor máximo estimado para o Lote 01 será de R\$ 9.490,00; para o Lote 02, será de R\$ 247.443,96; e para o Lote 03, será de R\$ 81.733,54. Dessa forma, o valor máximo estimado total da contratação perfaz o montante de R\$ 338.667,50.

Considerando que o valor total estimado para o Lote 01 perfaz o montante de R\$ 9.490,00, e que tal valor está abaixo do limite legal de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, §3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o referido lote será destinado exclusivamente à participação de Microempresas — ME e Empresas de Pequeno Porte — EPP.

Registre-se, ainda, que eventuais diferenças observadas entre as propostas decorrem de fatores próprios do mercado, tais como marcas, modelos, condições comerciais, prazos de validade, disponibilidade de estoque, forma de fornecimento e unidade de medida adotada pelo fornecedor. No caso específico da Hidrelétrica, para fins de padronização da comparação, o item “Caixa de Cabo UTP Cat5e” foi convertido proporcionalmente a partir da cotação por metro, considerando-se caixa com 305 metros, de modo a permitir a comparação com as demais propostas.



LOTE 01 (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	COTAÇÃO 1 (R\$) HIDRELETRICA		COTAÇÃO 2 (R\$) A3		COTAÇÃO 3 (R\$) CONCABOS	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bucha de parede N7	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00	R\$ 1,59	R\$ 7.950,00	R\$ 0,18	R\$ 900,00
2	Bucha para Gesso	1600	R\$ 1,30	R\$ 2.080,00	R\$ 1,96	R\$ 3.136,00	R\$ 0,60	R\$ 960,00
3	Parafuso Drywall Ponta de Agulha 3,5x35 mm	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00	R\$ 0,27	R\$ 540,00
4	Parafuso para Bucha de Gesso	1600	R\$ 0,35	R\$ 560,00	R\$ 0,71	R\$ 1.136,00	R\$ 0,34	R\$ 544,00
5	Parafuso Philips N7	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00	R\$ 2,79	R\$ 13.950,00	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
6	Fita Adesiva Dupla Face	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00	R\$ 196,52	R\$ 5.895,60	R\$ 3,72	R\$ 111,60
TOTAL (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)			R\$ 9.490,00		R\$ 33.807,60		R\$ 5.405,60	

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 01 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP (MEDIANA): R\$ 9.490,00



LOTE 02 (COTA PRINCIPAL)								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	COTAÇÃO 1 (R\$) HIDRELETRICA		COTAÇÃO 2 (R\$) A3		COTAÇÃO 3 (R\$) CONCABOS	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa de Cabo UTP Cat5e	188	R\$ 1.104,10	R\$ 207.570,80	R\$ 1.121,67	R\$ 210.873,96	R\$ 1.060,00	R\$ 199.280,00
2	Conector RJ45 Cat5e	4500	R\$ 1,89	R\$ 8.505,00	R\$ 3,68	R\$ 16.560,00	R\$ 19,00	R\$ 85.500,00
3	Espelho Angular 3x3 com 2 saídas RJ45	750	R\$ 9,80	R\$ 7.350,00	R\$ 26,68	R\$ 20.010,00	R\$ 8,20	R\$ 6.150,00
TOTAL (COTA PRINCIPAL)			R\$ 223.425,80		R\$ 247.443,96		R\$ 290.930,00	

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 02 – COTA PRINCIPAL (MEDIANA): R\$ 247.443,96



LOTE 03 (COTA RESERVADA)								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	COTAÇÃO 1 (R\$) HIDRELETRICA		COTAÇÃO 2 (R\$) A3		COTAÇÃO 3 (R\$) CONCABOS	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa de Cabo UTP Cat5e	62	R\$ 1.104,10	R\$ 68.454,20	R\$ 1.121,67	R\$ 69.543,54	R\$ 1.060,00	R\$ 65.720,00
2	Conector RJ45 Cat5e	1500	R\$ 1,89	R\$ 2.835,00	R\$ 3,68	R\$ 5.520,00	R\$ 19,00	R\$ 28.500,00
3	Espelho Angular 3x3 com 2 saídas RJ45	250	R\$ 9,80	R\$ 2.450,00	R\$ 26,68	R\$ 6.670,00	R\$ 8,20	R\$ 2.050,00
TOTAL (COTA RESERVADA)			R\$ 73.739,20		R\$ 81.733,54		R\$ 96.270,00	

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 03 – COTA RESERVADA (MEDIANA): R\$ 81.733,54



RESUMO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA POR LOTE

Informações geradas em 07/10/2026 12:22:31

Por MARIA CLAUDINERY BEZERRA DA SILVA

SC 070002000012025000167 Data emissão: 11/09/2026

Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	[P]-TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Solicitante	Emerson Ferreira da Silva	E-mail	emerson.silva@tjpe.jus.br	Telefone	81 3181-0866
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040
Modalidade	Pregão Eletrônico			Fonte pagadora	
Situação	Em aprovação	Justificativa cancelamento			

1 - Cota exclusiva 1 - LOTE 01 (COTA PRINCIPAL)

Item	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
1	6085490	(6085490) - BUCHAS PARA PAREDE - DE NYLON SEM ABA Nº 7,DIAMETRO 7,00MM, COMPRIMENTO 30,00MM, COM BLOQUEIO ANTIROTACAO	33903024	5.000,00	UN	R\$ 0,1700	1,0000	ANO	R\$ 850,0000
2	6085504	(6085504) - BUCHAS PARA PAREDE - PARA GESSO TIPO FLY,COMPATIVEL COM PARAFUSOS 4,50X45,00MM	33903024	1.600,00	UN	R\$ 1,3000	1,0000	ANO	R\$ 2.080,0000
3	6023037	(6023037) - PARAFUSO - PARA DRYWALL, CABECA TROMBETA, PONTA DE AGULHA, MEDINDO 3,5 X 3,5MM	33903024	2.000,00	UN	R\$ 0,3500	1,0000	ANO	R\$ 700,0000
4	6082700	(6082700) - PARAFUSO - PARA BUCHA DE GESSO, FENDA PHILIPS, CABECA DE CHATA, 35,00MM ROSCA PARCIAL, ATARRAXANTE	33903024	1.600,00	UN	R\$ 0,3500	1,0000	ANO	R\$ 560,0000
5	6082718	(6082718) - PARAFUSO - PHILIPS Nº 7, AUTO ATARRAXANTE, FENDA PHILIPS, CABECA DE PANELA, ROSCA INTEIRA, 35,00MM	33903024	5.000,00	UN	R\$ 0,2500	1,0000	ANO	R\$ 1.250,0000
6	3299228	(3299228) - FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,MEDINDO 19,00MMX20,00M,NA COR VERDE,ADESIVO DUPLA FACE DE ESPUMA ACRILICA BRANCA,PARA FIXACOES PERMANENTE,PROTEGIDA POR LINER	33903024	30,00	UN	R\$ 135,0000	1,0000	ANO	R\$ 4.050,0000
Valor estimado do lote:									R\$ 9.490,0000

2 - LOTE 02 (COTA PRINCIPAL)

Item	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
1	4966406	(4966406) - CABO PAR TRANCADO - PARA CONEXAO DE REDE,ENCAPADO, 4 PARES 24AWG, COM MARCAÇAO METRICA DECRESCENTE DE 305 A 1M,CATEGORIA 5E. SEM BLINDAGEM, POSSUIR CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE (UL OU ETL). CONFORME ESPECIFICACOES DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568-C. ATENDER AS DIRETIVAS ROHS	33903017	188,00	UN	R\$ 1.121,6700	1,0000	ANO	R\$ 210.873,9600
2	1662775	(1662775) - CONECTORES - PARA CONFECCAO DE CABOS, MODELO RJ45, MACHO	33903026	4.500,00	UN	R\$ 3,6800	1,0000	ANO	R\$ 16.560,0000
3	2510561	(2510561) - ESPELHOS PARA TOMADAS - EM TERMOPLASTICO, NO FORMATO QUADRADO, NA COR BRANCA, NO TAMANHO PARA 02 POSICOES, DE SOBREPOR PARA RJ45, PARA TOMADA 3X3, SISTEMA X	33903026	750,00	UN	R\$ 26,6800	1,0000	ANO	R\$ 20.010,0000
Valor estimado do lote:									R\$ 247.443,9600

3 - LOTE 02 (COTA RESERVADA)									
Item	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
1	4966406	(4966406) - CABO PAR TRANCADO - PARA CONEXAO DE REDE,ENCAPADO, 4 PARES 24AWG, COM MARCAÇAO METRICA DECRESCENTE DE 305 A 1M,CATEGORIA 5E. SEM BLINDAGEM, POSSUIR CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE (UL OU ETL). CONFORME ESPECIFICACOES DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568-C. ATENDER AS DIRETIVAS ROHS	33903017	62,00	UN	R\$ 1.121,6700	1,0000	ANO	R\$ 69.543,5400
2	1662775	(1662775) - CONECTORES - PARA CONFECCAO DE CABOS, MODELO RJ45, MACHO	33903026	1.500,00	UN	R\$ 3,6800	1,0000	ANO	R\$ 5.520,0000
3	2510561	(2510561) - ESPELHOS PARA TOMADAS - EM TERMOPLASTICO, NO FORMATO QUADRADO, NA COR BRANCA, NO TAMANHO PARA 02 POSICOES, DE SOBREPOR PARA RJ45, PARA TOMADA 3X3, SISTEMA X	33903026	250,00	UN	R\$ 26,6800	1,0000	ANO	R\$ 6.670,0000
Valor estimado do lote:									R\$ 81.733,5400
Valor global:									R\$ 338.667,5000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Fonte de recursos	Programa de trabalho	Dotação orçamentária	Despesa gerencial
Justificativa:			

APROVAÇÕES					
Usuário	Unidade Gestora	Departamento	Justificativa	Data	Situação
(1881051.070001) UIARA INÁCIO VENTURA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	[P]-TRIBUNAL DE JUSTIÇA	À SAD, Objetivando à Aquisição de material de cabeamento estruturado, através do Sistema de Registro de Preços, para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, informamos que foi registrado no Projeto nº 20636, fonte 0759240000, ação 4241, subação A592, rubrica 3.3.90.30, o valor de R\$ 338.667,50, cuja dotação orçamentária e programação financeira serão liberadas em momento oportuno.	14/09/2026 13:56:59	Aprovado

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS POR LOTE

Informações geradas em 07/10/2026 12:21:27

Por MARIA CLAUDINERY BEZERRA DA SILVA

SC 070002000012025000167 Data emissão: 11/09/2026

Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	[P]-TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Solicitante	Emerson Ferreira da Silva	E-mail	emerson.silva@tjpe.jus.br	Telefone	81 3181-0866
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040
Modalidade	Pregão Eletrônico			Fonte pagadora	
Situação	Em aprovação	Justificativa cancelamento			

1 - Cota exclusiva 1 - LOTE 01 (COTA PRINCIPAL)

ITEM 1

Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
6085490	(6085490) - BUCHAS PARA PAREDE - DE NYLON SEM ABA Nº 7,DIAMETRO 7,00MM, COMPRIMENTO 30,00MM, COM BLOQUEIO ANTIROTACAO	33903024	5.000,00	UN	R\$ 0,1700	1,0000	ANO	R\$ 850,0000
							Método de cálculo:	Média

VALOR DE REFERÊNCIA

#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1			TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não		11/06/2026	1,00	R\$ 0,1700

ITEM 2

Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
6085504	(6085504) - BUCHAS PARA PAREDE - PARA GESSO TIPO FLY,COMPATIVEL COM PARAFUSOS 4,50X45,00MM	33903024	1.600,00	UN	R\$ 1,3000	1,0000	ANO	R\$ 2.080,0000
							Método de cálculo:	Média

VALOR DE REFERÊNCIA

#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1			TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não		11/06/2026	1,00	R\$ 1,3000

ITEM 3									
Código	Descrição		Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
6023037	(6023037) - PARAFUSO - PARA DRYWALL, CABECA TROMBETA, PONTA DE AGULHA, MEDINDO 3,5 X 3,5MM		33903024	2.000,00	UN	R\$ 0,3500	1,0000	ANO	R\$ 700,0000
							Método de cálculo:		Média

VALOR DE REFERÊNCIA								
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1			TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não		11/06/2026	1,00	R\$ 0,3500

ITEM 4									
Código	Descrição		Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
6082700	(6082700) - PARAFUSO - PARA BUCHA DE GESSO, FENDA PHILIPS, CABECA DE CHATA, 35,00MM ROSCA PARCIAL, ATARRAXANTE		33903024	1.600,00	UN	R\$ 0,3500	1,0000	ANO	R\$ 560,0000
							Método de cálculo:		Média

VALOR DE REFERÊNCIA								
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1			TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não		11/06/2026	1,00	R\$ 0,3500

ITEM 5									
Código	Descrição		Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
6082718	(6082718) - PARAFUSO - PHILIPS Nº 7, AUTO ATARRAXANTE, FENDA PHILIPS, CABECA DE PANEIA, ROSCA INTEIRA, 35,00MM		33903024	5.000,00	UN	R\$ 0,2500	1,0000	ANO	R\$ 1.250,0000
							Método de cálculo:		Média

VALOR DE REFERÊNCIA								
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1			TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não		11/06/2026	1,00	R\$ 0,2500

ITEM 6									
Código	Descrição		Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
3299228	(3299228) - FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,MEDINDO 19,00MMX20,00M,NA COR VERDE,ADESIVO DUPLA FACE DE ESPUMA ACRILICA BRANCA,PARA FIXACOES PERMANENTE,PROTEGIDA POR LINER		33903024	30,00	UN	R\$ 135,0000	1,0000	ANO	R\$ 4.050,0000
							Método de cálculo:		Média

VALOR DE REFERÊNCIA								
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1			TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não		11/06/2026	1,00	R\$ 135,0000
Valor estimado do lote:							R\$ 9.490,0000	

2 - LOTE 02 (COTA PRINCIPAL)									
ITEM 1									
Código	Descrição		Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
4966406	(4966406) - CABO PAR TRANCADO - PARA CONEXAO DE REDE,ENCAPADO, 4 PARES 24AWG, COM MARCAAO METRICA DECRESCENTE DE 305 A 1M,CATEGORIA 5E. SEM BLINDAGEM, POSSUIR CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE (UL OU ETL). CONFORME ESPECIFICACOES DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568-C. ATENDER AS DIRETIVAS ROHS		33903017	188,00	UN	R\$ 1.121,6700	1,0000	ANO	R\$ 210.873,9600
							Método de cálculo:		Média

VALOR DE REFERÊNCIA								
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1			TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não		11/09/2026	1,00	R\$ 1.121,6700

ITEM 2									
Código	Descrição		Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
1662775	(1662775) - CONECTORES - PARA CONFECCAO DE CABOS, MODELO RJ45, MACHO		33903026	4.500,00	UN	R\$ 3,6800	1,0000	ANO	R\$ 16.560,0000
							Método de cálculo:		Média

VALOR DE REFERÊNCIA								
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1			TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não		11/09/2026	1,00	R\$ 3,6800

ITEM 3									
Código	Descrição		Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
2510561	(2510561) - ESPELHOS PARA TOMADAS - EM TERMOPLASTICO, NO FORMATO QUADRADO, NA COR BRANCA, NO TAMANHO PARA 02 POSICOES, DE SOBREPOR PARA RJ45, PARA TOMADA 3X3, SISTEMA X		33903026	750,00	UN	R\$ 26,6800	1,0000	ANO	R\$ 20.010,0000
							Método de cálculo:		Média

VALOR DE REFERÊNCIA								
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1			TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não		11/09/2026	1,00	R\$ 26,6800
Valor estimado do lote:							R\$ 247.443,9600	

3 - LOTE 02 (COTA RESERVADA)									
ITEM 1									
Código	Descrição		Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
4966406	(4966406) - CABO PAR TRANCADO - PARA CONEXAO DE REDE,ENCAPADO, 4 PARES 24AWG, COM MARCAAO METRICA DECRESCENTE DE 305 A 1M,CATEGORIA 5E. SEM BLINDAGEM, POSSUIR CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE (UL OU ETL). CONFORME ESPECIFICACOES DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568-C. ATENDER AS DIRETIVAS ROHS		33903017	62,00	UN	R\$ 1.121,6700	1,0000	ANO	R\$ 69.543,5400
							Método de cálculo:		Média

VALOR DE REFERÊNCIA								
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1			TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não		11/09/2026	1,00	R\$ 1.121,6700

ITEM 2									
Código	Descrição		Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
1662775	(1662775) - CONECTORES - PARA CONFECCAO DE CABOS, MODELO RJ45, MACHO		33903026	1.500,00	UN	R\$ 3,6800	1,0000	ANO	R\$ 5.520,0000
							Método de cálculo:		Média

VALOR DE REFERÊNCIA								
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1			TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não		11/09/2026	1,00	R\$ 3,6800

ITEM 3									
Código	Descrição		Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
2510561	(2510561) - ESPELHOS PARA TOMADAS - EM TERMOPLASTICO, NO FORMATO QUADRADO, NA COR BRANCA, NO TAMANHO PARA 02 POSICOES, DE SOBREPOR PARA RJ45, PARA TOMADA 3X3, SISTEMA X		33903026	250,00	UN	R\$ 26,6800	1,0000	ANO	R\$ 6.670,0000
							Método de cálculo:		Média

VALOR DE REFERÊNCIA								
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1			TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não		11/09/2026	1,00	R\$ 26,6800
							Valor estimado do lote:	R\$ 81.733,5400
							Valor global:	R\$ 338.667,5000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Fonte de recursos	Programa de trabalho	Dotação orçamentária	Despesa gerencial
Justificativa:			

APROVAÇÕES					
Usuário	Unidade Gestora	Departamento	Justificativa	Data	Situação
(1881051.070001) UIARA INÁCIO VENTURA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	[P]-TRIBUNAL DE JUSTIÇA	À SAD, Objetivando à Aquisição de material de cabeamento estruturado, através do Sistema de Registro de Preços, para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, informamos que foi registrado no Projeto nº 20636, fonte 0759240000, ação 4241, subação A592, rubrica 3.3.90.30, o valor de R\$ 338.667,50, cuja dotação orçamentária e programação financeira serão liberadas em momento oportuno.	14/09/2026 13:56:59	Aprovado

LEGENDA:													
	Licitação		Dispensa de licitação		Cotação		Contrato		Internet		Planilha		Ata de Registro de Preços



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

MINUTA CONTRATUAL

ANEXO III

CONTRATO Nº ____/2026-TJ, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO E, DE OUTRO, A
EMPRESA_____, VISANDO A
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CABEAMENTO
ESTRUTURADO, NA FORMA ABAIXO
ADUZIDA:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede a Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010.240, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu **Diretor Geral**, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº..... representada pelo Sr., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência do **Processo Administrativo SEI nº 00023280-21.2025.8.17.8017**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço**, autuado sob o Nº **47/2026 – NLCD, LICITAR DIGITAL Id 111835, REMESSA (PC/TCE) Nº 47/2026**, que integra este instrumento como se dele fizesse parte, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014 e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ao qual as partes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, seus anexos e da proposta da CONTRATADA, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

LOTE 01 - COTA EXCLUSIVA						
ITEM	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1	608549-0	Bucha de parede N7	UND	5000		
2	608550-4	Bucha para Gesso	UND	1600		
3	602303-7	Parafuso Drywall Ponta de Agulha 3,5x35 mm	UND	2000		
4	608270-0	Parafuso para Bucha de Gesso	UND	1600		
5	608271-8	Parafuso Philips N7	UND	5000		
6	329922-8	Fita Adesiva Dupla Face	UND	30		
VALOR ESTIMADO DO LOTE 01						

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL						
ITEM	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1	496640-6	Caixa de Cabo UTP Cat5e	UND	188		
2	166277-5	Conector RJ45 Cat5e	UND	4500		
3	251056-1	Espelho Angular 3x3 com 2 saídas RJ45	UND	750		
VALOR ESTIMADO DO LOTE 02						

LOTE 03 - COTA RESERVADA						
ITEM	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1	496640-6	Caixa de Cabo UTP Cat5e	UND	62		
2	166277-5	Conector RJ45 Cat5e	UND	1500		

3	251056-1	Espelho Angular 3x3 com 2 saídas RJ45	UND	250		
VALOR ESTIMADO DO LOTE 03						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção pela extinção do CONTRATO.

2.3. A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (.....), fixo e irrevogável, na conformidade da proposta da CONTRATADA.

3.1.1. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação

3.2. O cadastramento junto à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco no sistema E-FISCO é condição para a contratação e pagamento, conforme Item 12.1 do edital.

3.3. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, mediante Nota de Empenho e após a data de apresentação da nota fiscal, acompanhada do termo de recebimento, atestado pelo setor competente, nos termos do Item 18 do Termo de Referência;

3.3.1. O ateste da nota fiscal será realizado em até 5 dias úteis após apresentação da mesma;

3.3.2. Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, que não tiverem expressamente ressalvados, com a indicação das respectivas alíquotas;

3.3.3. Após o ateste da nota fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 20

(vinte) dias, contados da data do respectivo ateste.

3.4. Antes do pagamento, o CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no sistema E-FISCO e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. O crédito se dará mediante ordem bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA. No depósito será descontada a taxa bancária correspondente quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a vinculação do Tribunal de Justiça ao Sistema Corporativo E-FISCO do Governo do Estado de Pernambuco. A CONTRATADA arcará com o ônus da operação bancária.

3.8. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

Em que **i** = **taxa percentual anual no valor de 6%**.

3.9. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado ocorrida em **11/09/2026** (id. 3910676) ;

4.2. O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que

incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

4.3. Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

4.4. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

4.5. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

4.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

4.7. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

4.8. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

4.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

4.10. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

4.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

4.12. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

4.13. A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.".

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

5.4. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

5.5. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

5.6. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.7. O TJPE poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.8. A CONTRATADA deverá atuar de forma proativa em caso de falhas que venham a comprometer qualquer das especificações do Termo de Referência, realizando ações preventivas e reativas para minimizar os impactos;

5.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

5.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

5.12. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação da qualidade e da conformidade do fornecimento realizado;

5.13. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

5.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a entrega dos bens com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

- 5.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da entrega dos bens em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 5.16. É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da entrega dos bens por ela realizada;
- 5.17. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da entrega dos bens;
- 5.18. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021;
- 5.19. A conformidade dos materiais fornecidos deverá ser verificada com base nas especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, considerando, quando aplicável, marca, modelo, quantidade, características e demais especificações técnicas exigidas;
- 5.20. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;
- 5.21. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;
- 5.22. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 5.23. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 5.24. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 5.25. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- 5.26. Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da entrega dos bens realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 5.27. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 5.28. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.29. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais, ato convocatório e cláusulas do contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das suas obrigações;

6.2. Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venham a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

6.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrentes de fabricação;

6.4. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

6.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação durante todo o prazo contratual;

6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no local indicado pelo TJPE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

6.7. Efetuar as correções de defeitos, falhas e/ou imperfeições de qualquer natureza, detectadas pelos gestores ou seus substitutos legais, responsabilizando-se pelas despesas com o transporte de coleta e entrega do material defeituoso;

6.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, sobre os equipamentos ofertados;

6.9. Entregar os equipamentos, obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados;

6.10. Garantir por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contra quaisquer defeitos de fabricação, peças e componentes, conforme Item 10 do Termo de Referência;

6.11. A empresa estará obrigada a cumprir durante a vigência do contrato os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência, bem como as ofertadas em sua proposta;

6.12. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;

6.13. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

6.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.15. Guardar sigilo e adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pelo CONTRATANTE, quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, em conformidade com a LGPD (Lei 13.709/2018).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.2. Convocar o fabricante para validar a compatibilidade dos itens, declarações e/ou certidões apresentadas, de modo a comprovar a autenticidade dos documentos;

7.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos equipamentos fornecidos, para imediata substituição;

7.5. Acompanhar o fornecimento do objeto deste instrumento, por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, atestando ao final o recebimento deste;

7.6. Receber os produtos de forma provisória, para que possam ser avaliadas suas características e condições de funcionamento. As prorrogações para a entrega dos materiais só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo CONTRATANTE;

7.7. Rejeitar automaticamente os produtos caso sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, não sendo interrompida a contagem dos prazos de entrega, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do atraso;

7.8. O TJPE obriga-se a promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização do TJPE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos;

7.8.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA e DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

8.1. O prazo para entrega será de no máximo 45 dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela SETIC - TJPE;

8.1.1 Os produtos serão recebidos, em caráter provisório, no Galpão do Depósito de Patrimônio do TJPE situado a BR 101 SUL, Km 80 - Prazeres - CEP: 54335-000 (Área da SETIC). Telefone para contato: (81) 3181-0718/ 0719;

8.1.2 O setor responsável lavrará o Termo de Recebimento Provisório e realizará as medidas necessárias à verificação da originalidade e conformidade dos acessórios e itens exigidos no Termo de Referência;

8.1.3 Após a análise e aprovação dos produtos, será emitido em até 15 dias úteis o Termo de Recebimento Definitivo;

8.2. A licitante contratada deverá entregar os produtos observando as exigências de configuração mínima apresentadas no Termo de Referência;

8.3. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo a documentação técnica; contendo a documentação técnica;

8.4. Caso o equipamento seja de origem importada, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno, ou diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;

8.5. As prorrogações para a entrega dos materiais só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo TJPE;

8.6. A CONTRATADA deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência;

8.7. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentem defeitos, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente desse atraso;

8.8. Os materiais deverão ser novos, sem qualquer tipo de uso anterior, entregues devidamente identificados, acondicionados de forma apropriada e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, em perfeitas condições de uso, sob pena de não recebimento;

8.9. No ato da entrega dos materiais, deverão ser fornecidos, quando aplicáveis, os manuais técnicos, documentos e demais informações do fabricante necessárias à sua adequada utilização;

8.9.1 Não serão aceitas cópias dos documentos descritos no item acima, apenas os documentos originais;

8.9.2 A documentação técnica poderá ser entregue em meio eletrônico, em mídia oficial do fabricante ou disponibilizados para download em site oficial do fabricante em endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA;

8.9.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da sua utilização durante o prazo da garantia;

8.10. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, e atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

8.11. Para cada solicitação de fornecimento deverá ser emitida Nota Fiscal contendo a descrição dos produtos, quantidades, marca/modelo ou identificação equivalente, e número de série quando aplicável;

8.12. No ato da entrega de cada parcela, a licitante vencedora deverá emitir documento de declaração de garantia, informando que os referidos produtos estão cobertos por garantia conforme as condições descritas nos Itens a seguir:

8.12.1. Os produtos deverão ser fornecidos com garantia pelo período de, no mínimo, 90 (noventa) dias;

8.12.2. Prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens;

8.12.3. Antes de realizar a substituição por modelo diferente, a CONTRATADA deverá submeter o modelo e especificações técnicas para a CONTRATANTE autorizar previamente.

8.12.4. No evento de uma troca técnica, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal do novo produto para a Unidade de Gestão de Ativos (UGAT) da SETIC, contendo o modelo e nº de série do equipamento.

8.12.5. A Unidade de Gestão de Ativos (UGAT) fica localizada na Av. Des. Guerra Barreto, s/n. Ilha Joana Bezerra CEP 50090-700 (Fórum Des. Rodolfo Aureliano da Silva) Tel.: (0xx81)3181.0719.

8.12.6. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

8.12.7. A movimentação dos equipamentos entre localidades NÃO exclui a garantia.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1. O CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto;

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do

CONTRATO.

9.3. Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.6. Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, especialmente designados para acompanhar a execução do objeto contratado, observando:

- a) as determinações contidas nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) o disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos;
- c) as recomendações contidas no Manual de Gestão de Contratos e Convênios, parte integrante (anexo) da Instrução Normativa TJPE nº 05/2008.

10.1.1. A fiscalização e o acompanhamento de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados diretamente ao próprio contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.1.2. A designação de servidores de que trata este subitem será realizada seguindo os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

10.2. As sanções administrativas aplicáveis ao contratado por eventuais infrações estão definidas na Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSTENTABILIDADE

11.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber;

11.2. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados à diretriz do art. 5 da Lei 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;

11.3. A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- a) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;
- h) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- i) Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências do TJPE.

11.4. A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no ANEXO I - B do Termo de Referência, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta;

19.5. A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas no Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As obrigações assumidas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto nº 20636, fonte 0759240000, ação 4241, subação A592, rubrica 3.3.90.30.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- 13.1.1. der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- 13.1.2. der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3 der causa à inexecução total do CONTRATO;
- 13.1.4. ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- 13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- 13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas na CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações da Contratada, deste Contrato.

13.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas nestes Contrato, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independente de notificação do contratado para constituição em mora.

13.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

13.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos dos itens 13.1.2. e 13.1.4., respectivamente, do subitem 13.1, de acordo com as seguintes regras:

- I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total do CONTRATO, a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- II. Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO ou sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação de fornecimento do bem, entregando fora das quantidades e especificações exigidas, bem como do acondicionamento devido, desde que a situação não esteja prevista em obrigação contratual específica.

III. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa ou sobre o valor mensal da entrega, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir o agendamento previsto na CLÁUSULA QUINTA, subitem 5.1.;

IV. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela ou sobre o valor mensal da entrega, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista na CLÁUSULA SEXTA, subitem 6.8.;

V. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação de manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual e não sanar a pendência no prazo estipulado.

13.6. As sanções de multa previstas no item 13.5. poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses;

13.7. Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista no item 13.1.3., será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

13.8. Quando do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, ou quando praticadas as infrações descritas nos itens 13.1.2, 13.1.3. e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

13.9. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

13.10. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE;

13.11. Se o valor da multa for superior ao pagamento devido pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou, quando for o caso, será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

13.12. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança;

13.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual;

13.14. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste contrato, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser

observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

13.15. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei;

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

13.17. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

13.18. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção, comunicar à Secretaria de Administração a sanção aplicada, para fins de inclusão da CONTRATADA no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

15.2. A CONTRATADA

(i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018;

(ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

15.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 8 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

15.5. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e
(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude,

práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

15.6. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

15.7. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A presente contratação foi provocada pelo Documento de Formalização da Demanda, pleito da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Id. 3224887), que originou o Processo Administrativo SEI Nº 00023280-21.2025.8.17.8017, na modalidade de Pregão Eletrônico, autuado sob o nº 47/2026 - NLCD, LICITAR DIGITAL ID 111835

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, bem como a subcontratação do fornecimento do objeto, em razão do baixo vulto e da simplicidade do objeto licitado (art. 15 e art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Nos termos do subitem 12.1 do Termo de Referência, não será exigida a garantia contratual expressa no art. 96 da Lei 14.133/2021.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

17.4. O extrato do presente contrato será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, em obediência ao disposto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual e seus aditivos deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, como condição de sua eficácia, caso esta funcionalidade esteja disponível no Licitar Digital, assim como no Portal de licitações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

18.2. Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam de forma eletrônica, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife(PE), ____ de _____ de 2026.

Presidente

CONTRATADA _____

TESTEMUNHAS

1. _____ (nome/CPF)

2. _____ (nome/CPF)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLAUDINERY BEZERRA DA SILVA, Pregoeiro(a)**, em 06/10/2026, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3951203** e o código CRC **668216BD**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TJPE-1111111111/PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA GERAL-1950000000/SECRETARIA DE ADMI-1953000000/NÚCLEO LICITAÇÕES-1953004010

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026 – NLCD

REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO: PROCESSO ADMINISTRATIVO – SEI Nº **00023280-21.2025.8.17.8017**; LICITAR DIGITAL ID **111835**, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (PC/TCE) Nº **47/2026**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, com sede na Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-040, doravante denominado simplesmente **TJPE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, e a empresa (.....), inscrita no CNPJ/MF nº. (.....), sediada na rua/av. (.....) (CEP), doravante denominada apenas **DETENTORA DA ATA**, representada por seu(s) procurador(es)(nome) (estado civil) (profissão)(RG)(CPF)(domicílio), firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 54.700/2023 e legislação aplicável, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO.

1.2. Este instrumento não obriga o TJPE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

1.3. A beneficiária dos preços registrados nesta ata obriga-se a fornecer o objeto registrado, conforme especificações e condições contidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DETENTORA DA ATA, DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS

ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa (.....), CNPJ n. (.....), VENCEDORA DO LOTE __, discriminado na proposta de preços, em conformidade com as especificações e com os quantitativos descritos no Termo de Referência, integrante do edital referenciado, são os ora registrados:

2.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

LOTE 01 - COTA EXCLUSIVA						
ITEM	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1	608549-0	Bucha de parede N7	UND	5000		
2	608550-4	Bucha para Gesso	UND	1600		
3	602303-7	Parafuso Drywall Ponta de Agulha 3,5x35 mm	UND	2000		
4	608270-0	Parafuso para Bucha de Gesso	UND	1600		
5	608271-8	Parafuso Philips N7	UND	5000		
6	329922-8	Fita Adesiva Dupla Face	UND	30		
VALOR ESTIMADO DO LOTE 01						

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL						
ITEM	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1	496640-6	Caixa de Cabo UTP Cat5e	UND	188		
2	166277-5	Conector RJ45 Cat5e	UND	4500		
3	251056-1	Espelho Angular 3x3 com 2 saídas RJ45	UND	750		
VALOR ESTIMADO DO LOTE 02						

LOTE 03 - COTA RESERVADA						
--------------------------	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1	496640-6	Caixa de Cabo UTP Cat5e	UND	62		
2	166277-5	Conector RJ45 Cat5e	UND	1500		
3	251056-1	Espelho Angular 3x3 com 2 saídas RJ45	UND	250		
VALOR ESTIMADO DO LOTE 03						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos na Ata, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados (Lei nº 14.133/2021, Art. 84),

3.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos na IN -TJPE Nº 06/2023;

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos na ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes situações:

- I - Ocorrência de força maior, caso fortuito ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;
- II - Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III - proposta superveniente do detentor da ata para redução dos preços registrados; e
- IV - Aplicação de reajustamento sobre os preços registrados.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPE negociará a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) A recusa do detentor em reduzir seus preços aos valores praticados no mercado implicará o cancelamento, parcial ou integral, do registro de preços e a liberação do detentor da ata quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese da alínea “a”, o TJPE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata com os preços reduzidos conforme valores de mercado.

4.4. Quando o preço registrado se tornar superior aos de mercado pelos motivos descritos no subitem 4.2, inciso II, o TJPE deve convocar o detentor da ata para proceder à redução dos preços registrados, de acordo com a nova carga tributária, os encargos ou disposições legais vigentes.

a) A recusa do detentor em reduzir seus preços aos novos valores implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas e da revisão dos preços dos contratos já firmados.

b) Na hipótese da alínea “a”, o TJPE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva

para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata com a redução dos preços.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados pelos motivos previstos no subitem 4.2, Inciso I e II, é facultado ao detentor requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - Comprovação de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata; e

II - Demonstração, por meio de apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada da documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) O TJPE analisará o pedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

b) Mediante requerimento do detentor, o TJPE poderá suspender as autorizações de consumo/adesão à ata de registro de preços durante o período de análise a que se refere a alínea “a”, resguardando o atendimento às solicitações de consumo pretéritas.

c) Se não forem atendidos os requisitos previstos, o pedido será indeferido pelo TJPE e o detentor da ata continuará obrigado a cumprir os compromissos assumidos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento, parcial ou integral, do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação aplicável.

d) Na hipótese de cancelamento do registro, nos termos do disposto na alínea “c”, o TJPE convocará os integrantes do cadastro de reserva.

e) Na hipótese de comprovação do disposto no inciso II o TJPE revisará o preço registrado de acordo com a realidade do mercado, sem repercussão automática dos novos valores registrados sobre os contratos já firmados.

f) Caso o detentor não aceite os preços revisados no patamar estabelecido pelo TJPE, o registro de preços será, parcial ou integralmente, cancelado e o detentor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

g) Na hipótese da alínea “f”, o TJPE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata pelos preços revisados na forma da alínea “e”.

4.6. Na hipótese do inciso III do subitem 4.2, a nova proposta do detentor da ata para redução dos seus preços não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados (no que couber), considerando os preços finais apresentados no certame.

4.7. Havendo alteração dos preços registrados, o detentor deverá apresentar nova proposta de preço e, quando for o caso, nova planilha de custos e formação de preço, seguindo o modelo original.

4.8. As contratações decorrentes da ata observarão os novos valores pactuados e, no que couber, a ordem de preferência, conforme capítulo VII do Decreto Estadual/PE n. 54.700/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE PREFERÊNCIA

5.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

5.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

5.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

5.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

5.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 5.4, o GERENCIADOR deverá

realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o TJPE convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o TJPE convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a. Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b. Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O TJPE decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o TJPE, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

6.7. Os preços registrados poderão ser reajustados, observados os marcos e os índices previstos na [Lei nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021](#), e no [Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022](#).

a) Aplica-se a preclusão do direito ao reajustamento da ata quanto aos pedidos não apresentados ao TJPE pela detentora até a data de formalização de eventual prorrogação da ata, ressalvada a hipótese indicada no parágrafo único do art. 5º da [Lei nº 17.555, de 2021](#).

b) Na hipótese da alínea “a”, os contratos formalizados posteriormente à prorrogação da ata somente poderão ser reajustados quando completada nova anualidade em relação à data do orçamento estimado da licitação ou à data da apresentação da proposta, nos casos de contratação direta, conforme a situação.

c) Concedido o reajuste na ata, os contratos posteriores serão formalizados com o preço reajustado, independentemente de novo requerimento, e os futuros pedidos de reajustes devem ser apresentados junto ao órgão contratante, aplicadas as regras de anualidade e demais condições da regulamentação estadual.

d) Nos contratos firmados antes do reajustamento da ata, eventual pleito de reajuste deverá ser formulado pelo contratado e direcionado ao órgão ou entidade contratante.

6.8. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado (**12/06/2026**), conforme preconizam o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 3º, da Lei Estadual nº. 17.555/2021, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, ou outro que o substitua, aplicando-se a Lei 12.932/2005 com as alterações promovidas pela Lei 17.555/2021 e Decreto nº 52.153/2022.

6.9. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao TJPE durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.10. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

6.11. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

a) Descumprir as condições nela previstas;

b) Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

c) Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

d) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

f) Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

7.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

7.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de rescisão unilateral de contrato dela decorrente, por inexecução total ou parcial pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 7.1. "f"

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos anexos que integram e complementam o edital relativo ao **Pregão Eletrônico n.º 047/2026-NLCD**:

8.1.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais, ato convocatório, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das suas obrigações.

8.1.2. Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venham a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega/execução do objeto;

8.1.3. Entregar o objeto contratado de conformidade com as especificações constantes no respectivo Termo de Referência e Anexos, a contar da data de seu recebimento, conforme Termo de Referência.

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto registrado em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da utilização dos materiais recebidos.

8.1.5. Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

8.1.8. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

8.1.9. Prestar as informações solicitadas pelo TJPE, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.1.10. Designar preposto para representá-la perante o TJPE, sempre que for necessário”.

8.1.11. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

8.1.12. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJPE

9.1. O TJPE obriga-se a:

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA.

- 9.1.3. Efetivar a satisfação do crédito da DETENTORA DA ATA, nos precisos termos dispostos nesta ATA.
- 9.1.4. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela DETENTORA DA ATA, e pertinentes ao objeto do contrato.
- 9.1.5. Disponibilizar local para recebimento do objeto registrado e o acesso dos funcionários da DETENTORA DA ATA, para facilitar a entrega.
- 9.1.6. Verificar as condições de habilitação e qualificação antes do pagamento;
- 9.1.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização do TJPE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da DETENTORA DA ATA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.
- 9.1.8. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.10. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 9.1.11. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 9.1.12. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 9.1.13. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 9.1.14. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 9.1.15. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.16. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 9.1.17. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços."

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA POR OUTROS ÓRGÃOS

10.1 Os órgãos ou entidades de qualquer esfera da Administração Pública poderão fazer uso desta ata de registro de preços, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- I. prévia consulta e anuência do TJPE;
- II. indicação, pelo TJPE, dos fornecedores beneficiários da ata;
- III. aceitação, pelo beneficiário do registro, da contratação pretendida, condicionada ao cumprimento do compromisso assumido nesta ata de registro de preços;
- IV. manutenção das mesmas condições do registro, inclusive as negociações promovidas pelo TJPE;
- V. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por Órgãos não participantes, caso o Órgão Gerenciador admita adesões, observados os seguintes limites:
 - a) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, não podendo exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

VI. autorização prévia do TJPE; e

VII. formalização do compromisso entre o órgão/entidade e o fornecedor, mediante termo de adesão à ata de registro de preços.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do TJPE, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.3. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.4. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.5. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do TJPE e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.6 A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 10.1 do Edital, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do TJPE, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

10.7. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens constantes nos itens 1 e 2 da cláusula segunda, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DETENTORA DA ATA.

10.8 Os órgãos e entidades interessadas na adesão deverão encaminhar a solicitação, exclusivamente, através do e-mail: sad.secretaria@tjpe.jus.br com as documentações exigidas no subitem 10.1, com título "**Solicitação de Adesão a ARP nº XX/2026**".

10.8.1 - Não serão atendidas solicitações de pedido de Adesão a Ata de Registro de Preço enviadas ao Núcleo de Licitações e/ou Diretoria Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

11.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato OU retirada da ordem de fornecimento, respeitado o prazo de vigência da Ata.

11.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato ou outro instrumento que o substitua, no prazo de **03 dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

11.4. O prazo para assinatura do termo de contrato ou outro instrumento que o substitua, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

11.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

11.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade

da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.7. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

11.8. Nas hipóteses do item 11.5 e 11.6, o TJPE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

11.9. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da aquisição mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

12.1.1. Não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. Recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 0,5% (um por cento) a 1% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3 desta Ata;

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do TJPE, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da futura contratação do objeto registrado correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do TJPE para os exercícios alcançados pelo prazo de validade desta ata de registro de preços, a cargo do ÓRGÃO CONTRATANTE, precedida dos

procedimentos legalmente exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será disponibilizada no site: www.tjpe.jus.br (Transparência – Licitações, Contratos e Instrumentos de Cooperação – Licitações - Para acessar o Sistema de Licitações e Atas clique aqui), em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.2. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema LICITAR DIGITAL como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de registro de preços;

II - Integram esta ata o edital do **Pregão Eletrônico nº 047/2026-NLCD** e seus anexos, e propostas de preço dos licitantes registrados;

III - É vedado caucionar ou utilizar esta ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TJPE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

16.2. Estando assim as partes, assinam eletronicamente juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife(PE), (data da assinatura eletrônica).

DIRETOR GERAL

CONTRATADA/ EMPRESA: (.....)

REPRESENTANTE(S)/PROCURADOR(ES):

TESTEMUNHAS:

1. _____ (nome/CPF/MF)

2. _____ (nome/CPF/MF)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLAUDINERY BEZERRA DA SILVA, Progoeiro(a)**, em 06/10/2026, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3951206** e o código
CRC **886C2077**.